



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME
SECRETARIA - EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE ENTIDADES DE APOIO E ACOLHIMENTO ATUANTES EM ÁLCOOL E DROGAS

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
44/2021, FIRMADO
PELA UNIÃO, POR MEIO DO
MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO SOCIAL,
FAMÍLIA E COMBATE À FOME E
A ENTIDADE CASA DE
REINTEGRAÇÃO SOCIAL NOVA
VIDA.**

A União, representada pelo Departamento de Entidades de Apoio e Acolhimento Atuantes em Álcool e Drogas – DEPAD, da Secretaria-Executiva, órgão da Administração Pública Federal que compõe a estrutura do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME - MDS, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco C, 4º Andar, CEP: 70.046-900, Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 05.526.783/0001-65, representada pelo Diretor do Departamento de Entidades de Apoio e Acolhimento Atuantes em Álcool e Drogas, **Sâmio Falcão Mendes**, nomeado pela Portaria nº 2.144, de 28 de março de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 61, de 29 de março de 2023, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **CASA DE REINTEGRAÇÃO SOCIAL NOVA VIDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **63.079.172/0003-84**, com sede na Rua Piauí, 292, Vila Regina, Barreiras - BA CEP: 47.806-118, representada por **Delma Florência Pedra Britto**, inscrita no CPF sob o n.º 387.XXX.XXX-34, residente e domiciliado na Rua Piauí, 185, Vila Regina, Barreiras -BA, CEP 47.806-118, resolvem celebrar entre si o presente Termo Aditivo, de acordo com a minuta examinada e aprovada pela Consultoria Jurídica por meio do Parecer Referencial nº 00012/2023/CONJUR-MDS/CGU/AGU, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, observando o que consta nos autos do Processo nº **08129.008930/2018-12**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto deste aditivo a prorrogação de vigência nos termos previstos em sua Cláusula Nona do Contrato nº 44/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato pelo período de **03/12/2024 a 03/12/2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA — DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total deste termo para cobrir as despesas relativas à prorrogação de vigência do Contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é de **R\$ 253.201,68 (duzentos e cinquenta e três mil duzentos e um reais e sessenta e oito centavos)**, cujos recursos estão consignados no orçamento do Departamento de Entidades

de Apoio e Acolhimento Atuantes em Alcool e Drogas - DEPAD, UG 550009, conforme Lei nº 14.791, de 29 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 57, inciso I, da Lei n.º 8666, de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste aditamento contratual correrão a conta da Dotação Orçamentária, prevista na Lei nº 14.791, de 29 de dezembro de 2023.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 20.55101.08.244.5134.21FR.00.01

PROGRAMA: 5134

AÇÃO: 21FR

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39

CLÁUSULA SEXTA – DA ASSINATURA DIGITAL

O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, garantida a eficácia das Cláusulas.

Em conformidade com o disposto § 1º do art. 10 da MPV 2.200-02/01, a assinatura deste termo pelo representante oficial da contratada, pressupõem declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento de validade e aceite do presente documento.

A sua autenticidade poderá, a qualquer tempo, ser atestada seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições pactuadas no Contrato original, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O Departamento de Entidades de Apoio e Acolhimento Atuantes em Álcool e Drogas - DEPAD, providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 .

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado digitalmente pelas partes contratantes.

Sâmio Falcão Mendes

Ministério do Desenvolvimento e Assistência
Social, Família e Combate à Fome

CONTRATANTE

Delma Florência Pedra Britto

Casa de Reintegração Social Nova Vida

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Danielle Andrade de Oliveira

Nome: Joabe Pedra Pereira

CPF: 807.XXX.XXX-25

CPF: 007.XXX.XXX-70



Documento assinado eletronicamente por **DELMA FLORENCIA PEDRA BRITTO, Usuário Externo**, em 26/11/2024, às 13:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Joabe Pedra Pereira, Usuário Externo**, em 26/11/2024, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Andrade de Oliveira, Coordenador(a)-Geral**, em 28/11/2024, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Sâmio Falcão Mendes, Diretor(a)**, em 29/11/2024, às 09:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **15966307** e o código CRC **221715A4**.